



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA – 29 DE JUNHO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 119

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PUBLICA:

- **DECRETO Nº 099/2023:** PROMOVE ATUALIZAÇÃO DO PORCENTUAL DA RESPECTIVA BASE DE CÁLCULO PARA O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU DO EXERCÍCIO DE 2023 NO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO  
CEP: 46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

### DECRETO Nº 099/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

**“Promove atualização do percentual da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do Exercício de 2023 no Município de Macaúbas - Bahia, como abaixo se especifica e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do Exercício de 2023;

**CONSIDERANDO** que o artigo 97 §2º do Código Tributário Nacional prevê não constituir majoração de tributo, para fins do disposto no inciso II do referido artigo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

**CONSIDERANDO** que a simples atualização monetária da base de cálculo do imposto, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada no exercício financeiro em referência, não se confunde com a majoração da própria base de cálculo, estando autorizada independente de lei, a teor do que preceitua o artigo 97 §2º do CTN;

**CONSIDERANDO** que “É defeso ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária” (Súmula nº 160 do STJ);

**CONSIDERANDO** que, sem a citada atualização monetária, resultaria redução para a arrecadação do IPTU para o exercício de 2023, nesta cidade, do que adviria sério comprometimento para as finanças públicas.


### DECRETA

**Art. 1º** - Fica atualizado a partir de maio de 2023, o percentual da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de acordo a variação dos últimos doze meses do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, em 3,74% (três vírgula setenta e quatro por cento), sobre o valor lançado no Exercício de 2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

### LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas, em 29 de junho de 2023.

  
**Aloísio Miguel Rebonato**  
Prefeito Municipal